



# Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo

Reconhecida pelo Ministério do Trabalho - Base Territorial: Estado de São Paulo  
Filiada a CONATIG – UNI Sindicato Global – Força Sindical

CATEGORIA DIFERENCIADA PROC. MTPS 319.819/73, NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS E JORNAIS E REVISTAS, INDÚSTRIA DA GRAVURA, ENCADERNAÇÃO, E ATIVIDADES DO GRUPO 9-2 E GRANDE GRUPO 7 DA

CBO, E PRODUTOS GRÁFICOS IMPRESSOS RELACIONADOS NO CNAE - IBGE - INDÚSTRIA DA TRANSFORMAÇÃO CONCLA, PRODLIST, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES, ATIVIDADES DE IMPRESSÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO CARIMBOS E CLICHERIAS, EMBALAGENS IMPRESSAS, CARTOGRÁFICAS, FLEXÍVEIS, EM PLÁSTICOS E LAMINADOS PLÁSTICOS, RÓTULOS, ETIQUETAS, METAL GRÁFICA E EM AUTO-ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, HÍBRIDA EM DADOS VARIÁVEIS, MATERIAIS IMPRESSOS

ESCOLARES, PROMOCIONAIS, DE SEGURANÇA, EDITORIAL, FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, SERIGRAFIA, SILK-SCREEN, IMPRESSÃO EM TRANSFER EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA-FREQUÊNCIA, REPROGRAFIA,

REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA, HELIOGRAVURAS, PLOTTER, BANNERS (GRÁFICAS RÁPIDAS), E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES E PRODUTOS GRÁFICOS IMPRESSOS POR QUALQUER PROCESSO.

Sede própria: Rua Barão de Itapetininga, 255 - 13º Andar - Conjunto, 1313 – Galeria Califórnia

CEP.: 01042-917 - São Paulo – Brasil - Tel/Fax: +55 (011) - 3159-4730 - 3214-5738 - 3255-7904

e-mail: fetigesp@terra.com.br - fetigesp@tsp.com.br - sites: www.ftigesp.org.br - www.conatig.org.br

## A QUEM INTERESSA A APROVAÇÃO DO PROJETO LEGISLATIVO 4330 QUE LIBERA A TERCEIRIZAÇÃO A TODAS AS ATIVIDADES DAS EMPRESAS

A Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo, que representa mais de 90 mil trabalhadores em todo o Estado, vem por este meio manifestar sua enorme preocupação sobre o andamento do **Projeto 4330** que está tramitando na Câmara dos Deputados e relatado pelo Deputado Artur Maia do PMDB-BA e amplamente apoiado pelos empresários e governos, que ao nosso entendimento aniquilará o trabalho decente e colocará em risco todas as conquistas dos trabalhadores produzindo um efeito devastador no Direito Constitucional das Convenções Coletivas de Trabalho, que libera a Terceirização indistintamente sobre todas as atividades das empresas afetando de uma maneira muito direta o segmento das indústrias gráficas que tem na essência de sua atividade a predominância de profissionais capacitados entre outras atividades.

**A resposta sobre a quem interessa a aprovação do Projeto PL 4330 é muito simples de ser respondida, senão vejamos.**

**Aos empresários, é claro que satisfará,** pois com a prática amplamente utilizada da rotatividade de mão de obra, que tem rebaixado os salários dos trabalhadores, reduzindo os custos das folhas de pagamento, quando trocam seus empregados por outros com menores salários, isso quando empregam. A redução do processo produtivo, com a manutenção da produtividade é clara, com a prática da multifuncionalidade e da redução de trabalhadores dentro do processo produtivo, quando se obrigam com menos empregados a garantir a mesma produtividade;

Para comprovar essas práticas empresariais de redução de salários, em recente levantamento do DIEESE sobre a rotatividade de mão de obra do setor gráfico, os dados do CAGED apontam que mais de 70% dos trabalhadores gráficos não conseguem garantir seus empregos por mais de dois anos, e os índices de redução das folhas de pagamento chegam na média, de 20% a 30% ao ano, em comparação com os reajustes salariais, e que mesmo com o aumento real, têm atingido o máximo de 7% a 8% de Reajuste Salarial.

**Não satisfeitos com essas práticas de redução das suas folhas de pagamento os empresários e o governo estão investindo pesado na aprovação do PL 4330, que estende a Terceirização a todos os segmentos das empresas, com**



# Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráficas, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo

Reconhecida pelo Ministério do Trabalho - Base Territorial: Estado de São Paulo  
Filiada a CONATIG – UNI Sindicato Global – Força Sindical

CATEGORIA DIFERENCIADA PROC. MTPS 319.819/73, NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS E JORNAIS E REVISTAS, INDÚSTRIA DA GRAVURA, ENCADERNAÇÃO, E ATIVIDADES DO GRUPO 9-2 E GRANDE GRUPO 7 DA

CBO, E PRODUTOS GRÁFICOS IMPRESSOS RELACIONADOS NO CNAE - IBGE - INDÚSTRIA DA TRANSFORMAÇÃO CONCLA, PRODLIST, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES, ATIVIDADES DE IMPRESSÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO CARIMBOS E CLICHERIAS, EMBALAGENS IMPRESSAS, CARTOGRÁFICAS, FLEXÍVEIS, EM PLÁSTICOS E LAMINADOS PLÁSTICOS, RÓTULOS, ETIQUETAS, METAL GRÁFICA E EM AUTO-ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, HÍBRIDA EM DADOS VARIÁVEIS, MATERIAIS IMPRESSOS

ESCOLARES, PROMOCIONAIS, DE SEGURANÇA, EDITORIAL, FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, SERIGRAFIA, SILK-SCREEN, IMPRESSÃO EM TRANSFER EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA-FREQUÊNCIA, REPROGRAFIA,

REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA, HELIOGRAVURAS, PLOTTER, BANNERS (GRÁFICAS RÁPIDAS), E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES E PRODUTOS GRÁFICOS IMPRESSOS POR QUALQUER PROCESSO.

Sede própria: Rua Barão de Itapetininga, 255 - 13º Andar - Conjunto, 1313 – Galeria Califórnia  
CEP.: 01042-917 - São Paulo – Brasil - Tel/Fax: +55 (011) - 3159-4730 - 3214-5738 - 3255-7904  
e-mail: fetigesp@terra.com.br - fetigesp@tsp.com.br - sites: www.ftigesp.org.br - www.conatig.org.br

totais prejuízos aos trabalhadores, que serão automaticamente excluídos dos direitos das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias preponderantes nas empresas.

## Ratificação da Convenção 158 da OIT que estabelece condições para o término das relações do trabalho por iniciativa do empregador

Por outro lado uma grande maioria de Deputados apoiados por empresários, mas eleitos com o voto dos trabalhadores em vez de buscar uma saída para impedir o processo de **Rotatividade de Mão de Obra** gritante em nosso país com a **Ratificação da Convenção 158 da OIT, que durou apenas 7 meses, e foi denunciada** pelo embaixador chefe da delegação permanente do Brasil em Genebra (Ofício nº 397, de 20 de Novembro de 1996) e com o Decreto 2.100, de 20 de Dezembro de 1996, no qual mencionava que a **Convenção 158 deixaria de vigorar no Brasil a partir de 20 de Novembro de 1997**, que estabelecia as **condições para o Término das Relações do Trabalho por Iniciativa do Empregador**, buscam ainda mais com a aprovação do Projeto PL 4330 ampliar as condições de precariedade e flexibilidade dos direitos dos trabalhadores, seus fiéis eleitores.

Os segundos maiores interessados na aprovação do PL 4330 são as Empresas de Contratação de Mão de Obra, que criarão direitos muito inferiores aos trabalhadores das categorias preponderantes;

Os terceiros maiores interessados são os governos, nos serviços públicos, onde a Terceirização já é considerada fonte de corrupção, desvios de dinheiro público e de piora da qualidade dos serviços prestados a população. O PL 4330 afronta a nossa Constituição Cidadã, excluindo os concursos públicos, com a possibilidade contratação dos serviços públicos, e fator fundamental da violação dos direitos das Convenções Coletivas de Trabalho, ainda mais porque o Congresso insiste em não regulamentar a Convenção 151 da OIT;

A pergunta principal é esta: Quais as vantagens dos trabalhadores nesta história? Nenhuma, e sim um enorme prejuízo, redução e precarização de seus direitos garantidos nas Convenções Coletivas de Trabalho.

Neste momento uma grande maioria dos deputados esquece que para se eleger, busca votos na Classe Trabalhadora, atuando como lobos em peles de cordeiros,



# Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo

Reconhecida pelo Ministério do Trabalho - Base Territorial: Estado de São Paulo  
Filiada a CONATIG – UNI Sindicato Global – Força Sindical

CATEGORIA DIFERENCIADA PROC. MTPS 319.819/73, NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS E JORNAIS E REVISTAS, INDÚSTRIA DA GRAVURA, ENCADERNAÇÃO, E ATIVIDADES DO GRUPO 9-2 E GRANDE GRUPO 7 DA

CBO, E PRODUTOS GRÁFICOS IMPRESSOS RELACIONADOS NO CNAE - IBGE - INDÚSTRIA DA TRANSFORMAÇÃO CONCLA, PRODLIST, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES, ATIVIDADES DE IMPRESSÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO CARIMBOS E CLICHERIAS, EMBALAGENS IMPRESSAS, CARTOGRÁFICAS, FLEXÍVEIS, EM PLÁSTICOS E LAMINADOS PLÁSTICOS, RÓTULOS, ETIQUETAS, METAL GRÁFICA E EM AUTO-ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, HÍBRIDA EM DADOS VARIÁVEIS, MATERIAIS IMPRESSOS

ESCOLARES, PROMOCIONAIS, DE SEGURANÇA, EDITORIAL, FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, SERIGRAFIA, SILK-SCREEN, IMPRESSÃO EM TRANSFER EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA-FRQUÊNCIA, REPROGRAFIA,

REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA, HELIOGRAVURAS, PLOTTER, BANNERS (GRÁFICAS RÁPIDAS), E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES E PRODUTOS GRÁFICOS IMPRESSOS POR QUALQUER PROCESSO.

Sede própria: Rua Barão de Itapetininga, 255 - 13º Andar - Conjunto, 1313 – Galeria Califórnia  
CEP.: 01042-917 - São Paulo – Brasil - Tel/Fax: +55 (011) - 3159-4730 - 3214-5738 - 3255-7904  
e-mail: fetigesp@terra.com.br - fetigesp@tsp.com.br - sites: www.ftigesp.org.br - www.conatig.org.br

voltando suas costas aos seus principais eleitores, colocando todos os seus direitos consagrados nas mãos dessas Empresas Locadoras de Mão de Obra Temporária, que na prática, além de explorar a força de trabalho, em muitos casos não garantem seus direitos quando do término do contrato de trabalho.

## **Responsabilidade subsidiária / solidária**

Estas são outras questões importantes do Projeto PL 4330, que os empresários estão de olho, ou seja, se livrar das exigências legais da Súmula 331 do TST, implica na responsabilidade **subsidiária / solidária** do tomador quanto àquelas obrigações, ou seja, se a empresa de prestação de serviços não pagar os seus direitos a empresa tomadora de serviço terá que arcar com os passivos trabalhistas.

Tem sido o principal objetivo das empresas ao Terceirizar o seu processo produtivo, reduzir custos com encargos sociais e se livrar dos encargos trabalhistas, e se livrar de suas responsabilidades de tomadora de serviços quando as empresas de mão de obra não cumprirem as suas obrigações legais trabalhistas.

A legislação vigente, pela Súmula nº 331 do TST, tem como ilegal o Contrato de Prestação de Serviço (Terceirização), ressalvando o trabalho temporário nos termos da Lei 6019 de 03/01/74, que é permitido em casos de Licenças Maternidade, Férias, entre outras situações eventuais, além dos trabalhos em situações de atividade meio, especificadas na legislação.

Dessa forma, a **Súmula 331 do TST é clara no sentido de que a contratação do trabalhador por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador de serviços.**

Na prática, com as exceções legais da Lei 6019/74 e das atividades meio, a contratação de mão de obra terceirizada é ilegal nas **atividades fins**, sendo que a responsabilidade **subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes do período da prestação laboral;**

Esse é o cenário atual que está em discussão no Congresso Nacional, onde os Empresários, Governos e Empresas Tomadoras de Serviço buscam implantar a flexibilização total dos direitos dos trabalhadores, liberando a contratação sem qualquer limite.



# Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo

Reconhecida pelo Ministério do Trabalho - Base Territorial: Estado de São Paulo  
Filiada a CONATIG – UNI Sindicato Global – Força Sindical

CATEGORIA DIFERENCIADA PROC. MTPS 319.819/73, NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS E JORNAIS E REVISTAS, INDÚSTRIA DA GRAVURA, ENCADERNAÇÃO, E ATIVIDADES DO GRUPO 9-2 E GRANDE GRUPO 7 DA

CBO, E PRODUTOS GRÁFICOS IMPRESSOS RELACIONADOS NO CNAE - IBGE - INDÚSTRIA DA TRANSFORMAÇÃO CONCLA, PRODLIST, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES, ATIVIDADES DE IMPRESSÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO CARIMBOS E CLICHERIAS, EMBALAGENS IMPRESSAS, CARTOGRÁFICAS, FLEXÍVEIS, EM PLÁSTICOS E LAMINADOS PLÁSTICOS, RÓTULOS, ETIQUETAS, METAL GRÁFICA E EM AUTO-ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, HÍBRIDA EM DADOS VARIÁVEIS, MATERIAIS IMPRESSOS

ESCOLARES, PROMOCIONAIS, DE SEGURANÇA, EDITORIAL, FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, SERIGRAFIA, SILK-SCREEN, IMPRESSÃO EM TRANSFER EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA-FREQUÊNCIA, REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA,

REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA, HELIOGRAVURAS, PLOTTER, BANNERS (GRÁFICAS RÁPIDAS), E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES E PRODUTOS GRÁFICOS IMPRESSOS POR QUALQUER PROCESSO.

Sede própria: Rua Barão de Itapetininga, 255 - 13º Andar - Conjunto, 1313 – Galeria Califórnia  
CEP.: 01042-917 - São Paulo – Brasil - Tel/Fax: +55 (011) - 3159-4730 - 3214-5738 - 3255-7904  
e-mail: fetigesp@terra.com.br - fetigesp@tsp.com.br - sites: www.ftigesp.org.br - www.conatig.org.br

## Quais as consequências danosas para o trabalhadores se a PL 4330 for aprovada nas condições que está sendo proposta?

**1** – Colocará em risco todas as conquistas e os direitos garantidos nas Convenções Coletivas de Trabalho;

**2** – Dividirá os trabalhadores contratados, com direitos assegurados nos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, e propiciará a troca dos empregados efetivos por trabalhadores temporários, com salários e benefícios menores e em condições de trabalho muito inferiores, além de reduzir o poder de negociação e mobilização dentro das empresas;

**3** – Na prática em muitos casos os trabalhadores terceirizados, diga-se de passagem, contratados ilegalmente, sofrem com salários atrasados, sem pagamento ou gozo de férias e sem 13º salários;

É comum, as empresas Terceirizadas fecharem as portas, sem cumprir os direitos trabalhistas e rescisões, e os trabalhadores não conseguem nos processos trabalhistas executar seus direitos, por falta de ativos dessas empresas.

Os dados estatísticos atestam que os acidentes e mortes, com acidentes fatais, são relevantíssimos, pois a cada 10 acidentes fatais oito acontecem com terceirizados, que atualmente são ilegais, sendo a principal causa, a falta de investimento em treinamento e qualificação profissional;

O PL 4330 criará a possibilidade das empresas poderem terceirizar legalmente toda a produção, **independentemente das atividades fins**.

**Na prática, médio prazo, correremos o risco de todos os trabalhadores, ou uma grande maioria, serem substituídos por esse processo de trabalho eventual e temporário, na condição de prestadores de serviço, e assim não teremos mais gráficos, bancários, metalúrgicos, médicos, têxteis, químicos, etc.. Seremos um país de terceirizados e sem garantias de direitos efetivos, pois estaremos nas mãos dos exploradores de mão de obra.**

Esta é a realidade do PL 4330, que tramita no Congresso e tem apoio de muitos deputados, que foram eleitos com os votos dos trabalhadores. Porém, não esqueçamos. Esses deputados, que a mando dos seus interesses pessoais estarão traíndo a classe trabalhadora, votando a favor do PL 4330, estarão frente a frente conosco, trabalhadores, em Outubro de 2014, ou seja, muito proximamente.



# Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo

Reconhecida pelo Ministério do Trabalho - Base Territorial: Estado de São Paulo  
Filiada a CONATIG – UNI Sindicato Global – Força Sindical

CATEGORIA DIFERENCIADA PROC. MTPS 319.819/73, NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS E JORNAIS E REVISTAS, INDÚSTRIA DA GRAVURA, ENCADERNAÇÃO, E ATIVIDADES DO GRUPO 9-2 E GRANDE GRUPO 7 DA

CBO, E PRODUTOS GRÁFICOS IMPRESSOS RELACIONADOS NO CNAE - IBGE - INDÚSTRIA DA TRANSFORMAÇÃO CONCLA, PRODLIST, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES, ATIVIDADES DE IMPRESSÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO CARIMBOS E CLICHÉRIAS, EMBALAGENS IMPRESSAS, CARTOGRÁFICAS, FLEXÍVEIS, EM PLÁSTICOS E LAMINADOS PLÁSTICOS, RÓTULOS, ETIQUETAS, METAL GRÁFICA E EM AUTO-ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, HÍBRIDA EM DADOS VARIÁVEIS, MATERIAIS IMPRESSOS

ESCOLARES, PROMOCIONAIS, DE SEGURANÇA, EDITORIAL, FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, SERIGRAFIA, SILK-SCREEN, IMPRESSÃO EM TRANSFER EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA-FREQUÊNCIA, REPROGRAFIA,

REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA, HELIOGRAVURAS, PLOTTER, BANNERS (GRÁFICAS RÁPIDAS), E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES E PRODUTOS GRÁFICOS IMPRESSOS POR QUALQUER PROCESSO.

**Sede própria: Rua Barão de Itapetininga, 255 - 13º Andar - Conjunto, 1313 – Galeria Califórnia  
CEP.: 01042-917 - São Paulo – Brasil - Tel/Fax: +55 (011) - 3159-4730 - 3214-5738 - 3255-7904  
e-mail: fetigesp@terra.com.br - fetigesp@tsp.com.br - sites: www.ftigesp.org.br - www.conatig.org.br**

A nossa Federação e a CONATIG em conjunto com os demais Sindicatos Gráficos Filiados e as Centrais Sindicais estão unidas e de forma contundente estão lutando pela retirada total do PL 4330, que pretende transformar os trabalhadores em segunda categoria, e até mesmo em escravos, sem qualquer condição de enfrentar o já difícil processo de emprego em nosso País.

**É bom ressaltar a manutenção dos direitos existentes na Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores Gráficos a nível do Estado de São Paulo, onde temos convencionado 89 Cláusulas**, que estão acima das condições da CLT e da Constituição Federal, entre elas, Cesta-Básica, Participação nos Lucros e Resultados, Piso Mínimo para os gráficos iniciantes de R\$ 1.100,00, complemento de Auxílio Doença, 13º Salários, 65% nas Horas Extras, 35% de Adicional Noturno, Aumento Real nas Convenções Coletivas de Trabalho, totalizando condições em benefícios para os trabalhadores.

**Afinal, para onde irão esses direitos com a aprovação do PL 4330?**

**A resposta é clara, inevitavelmente para a lata do lixo!!**

**Agora é a hora e o trabalhador fará acontecer a retirada deste projeto.**

**Não ao Projeto 4330 que implanta o processo de Terceirização para todos os trabalhadores indistintamente em todos os setores da empresa.**

**Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo.**